

A necessidade da regulamentação constitucional

PAUL SINGER



A Constituição, a ser redigida no ano que vem, deve não apenas limitar mas regulamentar, em linhas gerais, a inversão de capital multinacional no país. Esta regulamentação deve especificar as condições em que interessa ao Brasil aceitar inversões estrangeiras, com a recusa das que não se enquadrarem nestas condições. O capital multinacional deve ser tornado exceção e não regra. O normal é que os meios de produção que compõem a economia nacional sejam controlados por aqueles que residem no país (pouco importando se nascidos aqui ou alhures).

A empresa multinacional, tal como hoje se apresenta, tende a controlar setores inteiros da economia mundial. São multinacionais que dominam a maior parte da produção mundial de computadores, automóveis, aviões, petróleo, alumínio e muitos outros artigos. Presentes em literalmente dezenas de países, tais empresas são capitais monopolistas que procuram realizar sua vocação no plano mundial, acarretando a efetiva internacionalização das economias nacionais em que conseguem penetrar.

É importante não transformar a

multinacional num mostro, devorador de criancinhas. Ela não é pior nem melhor do que os demais capitais privados, objetivando, como os outros, a máxima lucratividade. Só que, por ser multinacional, ela pode explorar diferenciais de produtividade, salários e taxas de juros para obter lucros extraordinários e para desenvolver forças produtivas que não cabem dentro das fronteiras de qualquer país. A internacionalização das economias nacionais é provavelmente necessária e progressista, mas as multinacionais são instrumentos toscos e inadequados para a sua realização. Para que a internacionalização não se faça em detrimento da maioria da população dos vários países, cumpre que os governos nacionais — sobretudo os livremente eleitos — integrem as suas economias de modo a difundir (e não a concentrar) os frutos desta nova etapa do desenvolvimento.

O defeito fundamental das multinacionais é que elas atuam apenas em prol dos interesses dos grupos que as controlam. Se os trabalhadores num país logram conquistar melhores salários e condições de trabalho, as multinacionais não hesitam em transferir suas fábricas a outros países, em que a mão-de-obra é mais barata. Fazem o mesmo se sua lucratividade for afetada por impos-

tos mais altos ou por controles de preços (como está acontecendo hoje no Brasil). As multinacionais têm grande capacidade de transferir capitais de um país a outro, superfaturando importações ou subfaturando exportações. O seu efeito global é reduzir o poder de barganha dos trabalhadores e dos capitais nacionais, com que transacionam. E enfraquecem a soberania nacional ao reduzir a efetividade das políticas econômicas dos governos nacionais.

As multinacionais dominam, hoje, as técnicas mais avançadas em numerosos campos de atividades, dos remédios e equipamentos médicos à informática e telecomunicações. Por isso, o Brasil, como nação em desenvolvimento, não pode ignorá-las nem se isolar delas. Mas convém que nosso relacionamento com as multinacionais preserve o controle nacional sobre a atividade econômica e garanta a justa distribuição dos benefícios de qualquer empreendimento conjunto. Isso pode significar, por exemplo, que em vez de permitirmos que ramos vitais da economia sejam dominados por suas subsidiárias, devamos procurar formas de associação em que a participação brasileira seja necessariamente majoritária e de capital estatal. E, sempre que possível, deve se dar preferência à compra pura e simples

de tecnologia e ao intercâmbio comercial.

O ideal é que a futura Constituição não se restrinja a limitar as inversões multinacionais no Brasil, mas que formule diretrizes positivas no sentido de orientar a integração de nossa economia com as de outros países que igualmente se dispõem a não subordinar este processo à presença envolvente das multinacionais das grandes potências industriais. Não se trata de fechar o país ao contato com países mais adiantados, mas de tornar este contato útil para superarmos nosso atraso, o que é perfeitamente factível, como o exemplo do Japão demonstra. Este país alcançou a primazia tecnológica no mundo contemporâneo, sem abrir sua economia ao investimento estrangeiro. Em função do êxito japonês, atualmente muitas multinacionais se dispõem a vender tecnologia e participar minoritariamente em "joint ventures". A nova Constituição deve dar início à reformulação da presença do capital multinacional entre nós e à internacionalização de nossa economia, sob direção e controle dos governantes democraticamente eleitos pelo povo brasileiro.

PAUL SINGER, 53, é economista, professor da USP, pesquisador do Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (Cebrap) e autor dos livros "A Crise do Milagre" e "Repartição da Renda — Pobres e Ricos sob o Regime Militar".